

ASSEMBLEIA NACIONAL

Regulamento de Anuncio de Concurso n.º 01/AN/2025

Sumário: Torna-se público o regulamento que define as normas a que deve obedecer o concurso público de alienação das viaturas, que se indicam.

Regulamento - Concurso Público de Alienação n.º 01/AN/2025

1. Disposições Gerais

1.1. O presente regulamento define as normas a que deve obedecer o concurso público de alienação das seguintes viaturas:

Matrícula	Marca	Modelo	Data Aquisição	CAT.	Combustível	Lotação	Cilindrada	Quilometragem	Preço Base (Escudos)
ST-24-MC	Toyota	Avensis	2008	LIG.	Gasóleo	5	1975 c.c/cm3	275 636,00	900.000,00
ST-19-MC	Toyota	Avensis	2008	LIG.	Gasóleo	5	1975 c.c/cm3	183 922,00	800.000,00
ST-75-MB	Toyota	Coaster	2008	Pesado	Gasóleo	30	4164 c.c/cm3	66 372,00	800.000,00

1.2. A viatura usada se encontra em bom estado de conservação de mecânica e chaparia, conforme detalhado no ponto 2 do anúncio do concurso.

1.3. A viatura será alienada no estado de conservação em que se encontra, não podendo o proponente alegar vícios ou defeitos sobre o seu estado físico/conservação, ou a inexistência de peças ou acessórios.

2. Pedido de inspeção da viatura ou esclarecimentos

2.1. Os interessados poderão inspecionar a referida viatura, no parque de estacionamento, do Assembleia Nacional, localizada em Achada Santo António, CP n.º 20A, Cidade da Praia, no dia 08 de dezembro de 2025, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, mediante marcação prévia para o email: ancv@parlamento.cv.

2.2. Todos os pedidos de esclarecimentos que os interessados julgarem serem necessários para a apresentação da proposta deverão ser solicitados através do endereço eletrónico indicado no ponto 2.1. até o dia 10 de dezembro de 2025.

2.3. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou seja, até o dia 12 de dezembro de 2025, sem identificação de quem os solicitou.

2.4. Os interessados deverão indicar um contacto telefónico, ou de email, para facilitar eventuais contatos que sejam necessários estabelecer.

3. Apresentação das propostas

3.1. As propostas devem ser feitas preenchendo o “Formulário de Apresentação da Proposta”, Anexo I.

3.2. As propostas devem ser entregues até às 10h00m do 18 de dezembro de 2025.

3.3. As propostas devem ser apresentadas em carta fechada, com a identificação, no exterior, do nome do proponente, devendo ser entregues diretamente na sede do Assembleia Nacional de Cabo Verde, na Direção dos Serviços Administrativos e Financeiros da Assembleia Nacional, com a menção “CONCURSO PÚBLICO DE ALIENAÇÃO Nº 01/AN/2025”, acrescida da matrícula da viatura (as) a que se refere a proposta.

3.4. A proposta deve ser apresentada em escudos Cabo-Verdianos (em algarismos e por extenso).

3.5. Não é permitido a apresentação de mais do que uma proposta pelo mesmo proponente para a mesma viatura.

4. Ato de abertura das propostas

4.1. O ato de abertura das propostas terá lugar na sede do Assembleia Nacional de Cabo Verde, na Sala Multiuso, no dia 18 de dezembro, pelas 14h30.

4.2. A abertura das propostas, será feita por uma comissão composta por três membros, um presidente e dois vogais.

4.3. Compete, essencialmente, analise e ordenação das propostas que derem entrada no âmbito deste procedimento.

5. Exclusão de propostas

5.1. São excluídas toda as propostas que derem entrada depois do término do prazo fixado no ponto 3.2 deste regulamento.

5.2. São excluídas todas as propostas que não atinjam o preço base de venda.

5.3. Os concorrentes que apresentarem mais do que uma proposta.

6. Adjudicação

6.1. A viatura é adjudicada, ao proponente que apresentar a maior proposta de preço relativamente ao preço base estabelecido no ponto 2 do anúncio do concurso.

6.2. Em caso de empate entre as propostas de maior preço, o critério de desempate será a data/hora de submissão da proposta;

6.3. Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso da proposta,

prevalecerá, o valor indicado por extenso.

6.4. No final, elaborar-se-á a respetiva ata, que deve ser assinada pelos membros da comissão.

7. Aceitação dos resultados

7.1. Após a data da comunicação do resultado do concurso, o titular da proposta de maior preço dispõe de um período de até 5 dias úteis para manifestar o seu interesse no bem.

7.2. Expirado o prazo disposto acima, será habilitada a maior oferta seguinte e assim sucessivamente, mas nunca abaixo do valor base estipulado para venda.

8. Contrato de compra e venda e transmissão do título de propriedade

8.1. Após a aceitação referida no número anterior e da assinatura do contrato de compra e venda o comprador dispõe de um prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento da totalidade do valor, através do DUC a ser emitido pelos Serviços Financeiros da Assembleia Nacional.

8.2. A transmissão do título de propriedade deve ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias seguintes ao pagamento da totalidade do valor.

8.3. As despesas para a transmissão do título de propriedade da viatura e de todos os encargos associados, são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário e serão pagas integralmente pelo mesmo.

9. Comunicações

As comunicações da AN com os concorrentes e o adjudicatário são efetuadas através dos contatos constantes das respetivas propostas.

10. Incumprimento

10.1. O não pagamento dos montantes previstos no ponto 6.1 do presente documento ou a não comparência para a assinatura do contrato de compra e venda por parte do adjudicatário, por motivo que não seja justificado por força maior, constituir-se-á incumprimento definitivo.

10.2. A desistência ou qualquer incumprimento definitivo indicado no número anterior por parte do adjudicatário resulta, automaticamente, na perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre a viatura, bem como das importâncias dos pagamentos realizados.

11. Levantamento da viatura

11.1. Após a transmissão do título de propriedade o adjudicatário dispõe de no máximo de 10

dias para fazer o levantamento da mesma.

11.2. A viatura será entregue após a confirmação da transmissão do seguro obrigatório de responsabilidade civil e automóvel (SORCA) e de outras obrigações legais aplicáveis para o nome do comprador.

11.3. A viatura será entregue no local indicado no ponto 2.1 deste regulamento.

Cidade da Praia, aos 4 de dezembro de 2025. — O Secretário-Geral, *Angelino Gomes Coelho*.

**Anexo I - Formulário Apresentação Proposta**

 ASSEMBLEIA NACIONAL DE CABO VERDE	Formulário Apresentação da Proposta	Data: ____ / ____ / ____
1. Identificação do Proponente:		
Nome*: _____		
B.I/CNI/PASS*: _____		NIF*: _____
Telefone: _____		Telemóvel*: _____
Email*: _____		
Matrícula da Viatura: _____		
2. Proposta Financeira: _____		
Valor*: _____ \$ _____		
Valor por extenso*: _____ _____		
Assinatura		

Nota: os campos assinalados com * são de preenchimento obrigatórios.

Cidade da Praia, aos 4 de dezembro de 2025. — O Secretário-Geral, *Angelino Gomes Coelho*.